

A câmara municipal de Inconfidentes, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

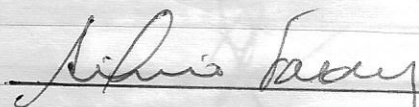
Artigo 1º - Fica aprovada a minuta do Plano Rodoviário do Município de Inconfidentes em 1.977.

Artigo 2º - A minuta do Plano Rodoviário Municipal, está composta de um Ofício do Prefeito Municipal ao Diretor Geral do DER-MG, submetendo a Minuta à apreciação do Departamento, Lei Municipal, autorizando o Município a executar o Projeto, Mapa em duas cópias heliográficas, devidamente autenticadas pelo Prefeito, pelo Presidente e pelo Secretário da Câmara Municipal, relação descritiva das estradas, justificativas sócio-econômicas das estradas e Planta Cadastral do Município;

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

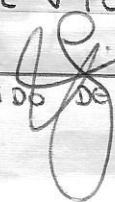
Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 26/08/77

O Prefeito Municipal



SILVIO TAVARES

O Secretário



GUILHERME EDMUNDO DE S. ENGELMAN